



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

DECRETO Nº.157

Aral Moreira – MS, 29 de Novembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 533.000,00** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira

0201. GABINETE DO PREFEITO

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
50.000,00

03. Secretaria de Administração

0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
45.000,00

04. Gab.do Sec.Munic.de Fazenda e Planejamento

0401. GABINETE DO SEC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 – Serviços de Implementação das Ativid. Da Sec. De Fazenda

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
30.000,00

05. Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.E MEIO AMBIENTE

154520106.2009 – Manutenção das Ativ.da Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com.M. Ambiente

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
160.000,00

08. Secretaria Mun. De Assistência Social

0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
240.000,00

082430151.2026 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
8.000,00

533.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8º, inciso I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind. Com. E Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE

206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

185410108.2010 – Desenvolvimento de Ações de Proteção ao Meio Ambiente e Paisag.

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
3.000,00

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2781201013.2021 – Incentivo as Atividades Esportivas, Culturais e Recreativas

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$
10.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

123610112.1008 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

278120113.2021 – Incentivo as Atividades Esportivas, Culturais e Recreativas

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00
533.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 160

Aral Moreira – MS, 04 de Dezembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 18.000,00** discriminados abaixo:

01. Câmara Municipal

0101. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 18.000,00
18.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

01. Câmara Municipal

0101. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

010310101.2002 – Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
18.000,00
18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

DECRETO 162 – 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“ DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o período de recesso de final de ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando que a mesma oportuniza aos servidores um descanso e o festejo tradicional do final de ano com suas famílias;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro e que gerará economia para Administração Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais deste Município de Aral Moreira-MS, no período de **26 à 02 de Janeiro de 2018**, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Único – Nesse período, os serviços essenciais continuarão em forma de plantão, tais como: atendimento de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais a população.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO N° 164/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento ficam responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira – MS, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 164/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e conseqüente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Fica determinado ao Controle Interno e as demais Unidades Orçamentárias o fiel cumprimento de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase:

- a - as metas de resultado primário e nominal;
- b - a geração de despesas dos dois últimos trimestres;
- c - ao limite de gastos e geração de despesas com pessoal;
- d - ao cumprimento dos prazos de publicação do RGF e do RREO;
- e - aos limites de endividamento.

Parágrafo Único – Quando verificada a possibilidade do não cumprimento de algumas das metas estabelecidas, haverá necessidade de justificativa e estabelecer prazo e os mecanismos que serão imediatamente adotados para efetivar o cumprimento.

Art. 3º - Fica determinado ao Controle Interno que coordene os trabalhos de digitalização de documentos públicos no âmbito do Município, para que na transição do Governo Municipal seja disponibilizado em forma de arquivos eletrônicos cópia de todos os documentos previstos pela Resolução nº 37/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO III – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art.4º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia **20 de dezembro de 2017** para os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias **até o dia 22 de dezembro de 2017**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- Às despesas com pessoal e encargos;
- II- Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- Compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- As despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **20 de dezembro de 2017** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **22 de dezembro de 2017**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de **22 de dezembro de 2017**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de **22 de dezembro de 2017**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO IV – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 8º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2017**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, em conformidade com os seguintes critérios:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

I – Os RP processados e não processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apurados no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – Os RP processados e não processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritas até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 9º Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor Orçamentário até o dia **20 de dezembro de 2017**, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas **até o dia 20 de dezembro de 2017**.

Art. 10 O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2017, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2018.

Art. 11. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2018.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 12. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **22 de dezembro de 2017**.

Art. 13. As disponibilidades financeiras do FUNDEB, por ventura ocorrida no exercício de 2017, deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2018.

Art. 14. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

SEÇÃO V – DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMONIO

Art. 15 O Prefeito, por indicação da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 10 de dezembro de 2017, devendo a sua conclusão se dar até o dia 22 de dezembro de 2017, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

Art. 16. A Comissão Inventariante providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 20 de dezembro de 2017 conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

Parágrafo único. As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da dívida ativa do Município **até o dia 20 de dezembro de 2017**.

Art. 18. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

Art. 19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aral Moreira. – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Unidade de Controle Interno adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

SEÇÃO VI – DOS CONSELHOS

Art. 22 Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até dia 20 de dezembro de 2017 e emitir parecer sob os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho de FUNDEB, que deverá emitir parecer a respeito das contas de 2017.

Parágrafo Único – havendo movimentação de recursos após a reunião prevista no Caput deste artigo, os conselheiros em atividade deverão se reunir extraordinariamente para emissão de parecer conclusivo

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira – MS, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279 - 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **NELSON FABRÍCIO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 02/01/2016 à 02/01/2017, contados a partir de 10 de Dezembro/ 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 280 - 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **RAMON FRANCO NETO**, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 06/05/2016 à 06/05/2017, contados a partir de 10 de Dezembro/ 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

PORTARIA Nº 281 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **ROSANGELA WIDER DUTRA**, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao ano base/2017, contados a partir de 01/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 282 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **WILSON NICOLAU DE MELLO**, ocupante do Cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativas ao período de 29/10/2015 à 29/10/2016, contados a partir de 04/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 283 – 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA DE MATERNIDADE a Funcionária **RAFAELA ORTIZ DA COSTA JARA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme atestado Médico em anexo, contados a partir de 03/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 678/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS”

GILSON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que no ano de 2015 foi feito o período de corte, resolve:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, composta:

Presidente:
MADALENA DE MATOS DOS SANTOS

Membros:
DOUGLAS PINHEIRO DO AMARAL
MAXILAINE OLMEDO ACOSTA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I-Classificar os bens e emplaquetá-los;

II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2017.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

Art..4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de dezembro de 2017.

Gilson Oliveira Ferreira
Presidente
(Assinatura no original)

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprovação Das Contas do FMAS, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente aos meses de Agosto e Setembro de 2017.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovação do Grupo Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação do Grupo Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gisele Juvêncio dos Santos
Solange Camargo Aleixo

Secretaria Municipal de Saúde
Keli Fabiane Fabris

Secretaria Municipal de Educação
Ana Clarita Afonso Sanches

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovação as Contas do FMAS referente ao mês de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, referente ao mês de Outubro de 2017.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovação do CENSO SUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação do CENSO SUAS 2017.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovação de Compra de Veículo com Recursos IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação de Compra de Veículo Onix Joy, Ano Modelo 2017/2018, no valor de R\$42.790,00, com Recursos do IGD- PBF.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

ANEXO I														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2018 (artigo 8º da LRF)														
código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
1000.00.00	Receitas Correntes	2.227.620,06	2.242.568,34	2.080.745,20	2.452.630,17	3.456.860,64	3.257.961,87	3.122.710,70	3.301.719,60	3.035.195,24	3.608.023,70	3.448.904,69	4.383.728,91	36.618.669,12
1100.00.00	Receita Tributária	114.108,48	114.867,18	107.887,14	127.158,12	186.849,00	176.098,19	168.787,64	178.463,37	164.057,29	195.019,61	186.418,96	236.947,75	1.956.662,73
1200.00.00	Receita de Contribuições	47.902,40	48.220,90	45.290,70	53.380,60	78.438,65	73.925,50	70.856,55	74.918,39	68.870,76	81.868,65	78.258,13	99.469,96	821.401,18
1300.00.00	Receita Patrimonial	44.593,78	44.890,28	42.162,47	49.630,60	73.020,89	68.819,46	65.962,49	69.743,77	64.113,86	76.213,98	72.852,83	92.599,57	764.666,97
1600.00.00	Receita de Serviços	451,20	454,20	426,60	502,80	738,83	696,32	667,41	705,67	648,70	771,13	737,13	936,92	7.736,90
1700.00.00	Transf. Correntes	2.009.799,32	2.023.299,32	1.874.800,32	2.209.899,08	3.100.186,13	2.921.809,48	2.800.513,36	2.961.052,34	2.722.027,63	3.235.752,38	3.093.051,06	3.931.421,30	32.883.611,72
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	10.764,88	10.836,46	10.177,97	11.995,97	17.627,15	16.612,93	15.923,26	16.836,06	15.477,00	18.397,95	17.586,58	22.353,41	184.589,62
2000.00.00	Receita de Capital	751.867,07	755.736,07	1.696.619,60	1.970.844,47	897.934,86	855.595,88	826.805,37	864.910,46	808.176,22	930.112,49	896.241,29	1.095.234,52	12.350.078,29
2100.00.00	Operações de Crédito	7.520,00	7.570,00	798.521,51	941.220,45	12.313,76	11.605,26	11.123,48	11.761,13	10.811,74	12.852,22	12.285,42	15.615,38	1.853.200,34
2200.00.00	Alienação de Bens	2.256,00	2.271,00	3.185,28	3.754,49	3.694,13	3.481,58	3.337,04	3.528,34	3.243,52	3.855,67	3.685,63	4.684,61	40.977,29
2400.00.00	Transf. de Capital	742.091,07	745.895,07	894.912,81	1.025.869,52	881.926,97	840.509,04	812.344,85	849.620,99	794.120,96	913.404,60	880.270,25	1.074.934,52	10.455.900,66
7000.00.00	Receitas Intra-Orçamentária	44.443,20	44.738,70	62.750,06	73.963,50	72.774,32	68.587,08	65.739,75	69.508,27	63.897,36	75.956,63	72.606,83	92.286,89	807.252,59
7200.00.00	Receita de Contribuições	44.443,20	44.738,70	62.750,06	73.963,50	72.774,32	68.587,08	65.739,75	69.508,27	63.897,36	75.956,63	72.606,83	92.286,89	807.252,59
TOTAL DA RECEITA		3.023.930,33	3.043.043,11	3.840.114,85	4.497.438,14	4.427.569,82	4.182.144,82	4.015.255,82	4.236.138,32	3.907.268,82	4.614.092,82	4.417.752,81	5.571.250,31	49.776.000,00
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2018 (artigo 8º da LRF)														
código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.073.598,50	2.087.174,42	2.705.940,67	3.189.492,60	3.138.212,26	2.957.647,89	2.834.863,78	2.997.371,89	2.755.415,37	3.275.441,33	3.130.989,68	3.979.643,16	35.125.791,35
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	1.094.261,00	1.101.536,67	1.545.002,89	1.821.095,09	1.791.815,71	1.688.719,29	1.618.613,73	1.711.400,51	1.573.251,31	1.870.168,99	1.787.691,85	2.272.245,01	19.875.802,05
3.2.00.00.00	Juros e Enc. da Dívida	37,60	37,85	51,49	60,89	59,72	56,28	53,94	57,04	52,43	62,33	59,58	75,73	664,68
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	979.299,90	985.599,90	1.160.886,29	1.368.336,81	1.346.336,83	1.268.872,11	1.216.196,10	1.285.914,35	1.182.111,63	1.405.210,02	1.343.238,24	1.707.322,43	15.249.324,61
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	905.888,63	911.129,99	1.071.424,86	1.233.982,91	1.216.584,10	1.155.910,86	1.114.653,07	1.169.258,98	1.087.956,85	1.262.695,75	1.214.157,17	1.499.321,35	13.842.964,53
4.4.00.00.00	Investimentos	706.320,96	710.008,18	987.541,58	1.135.051,07	1.119.407,79	1.064.325,83	1.026.870,10	1.076.443,86	1.002.634,04	1.161.270,08	1.117.204,51	1.376.089,72	12.483.167,73
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	9.400,00	9.462,50	13.273,68	15.645,69	15.394,14	14.508,40	13.906,10	14.703,26	13.516,37	16.067,30	15.358,71	19.521,68	170.757,85
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	190.167,67	191.659,31	70.609,60	83.286,15	81.762,17	77.076,63	73.876,87	78.111,65	71.806,44	85.358,37	81.593,95	103.709,95	1.189.038,95
3.3.00.00.00	Disp. Intra-Orçamentária	44.443,20	44.738,70	62.749,32	73.962,83	72.773,47	68.586,27	65.738,98	69.507,45	63.896,61	75.955,73	72.605,98	92.285,80	807.244,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	44.443,20	44.738,70	62.749,32	73.962,83	72.773,47	68.586,27	65.738,98	69.507,45	63.896,61	75.955,73	72.605,98	92.285,80	807.244,13
TOTAL DA DESPESA		3.023.930,33	3.043.043,11	3.840.114,85	4.497.438,13	4.427.569,82	4.182.144,82	4.015.255,83	4.236.138,33	3.907.268,82	4.614.092,82	4.417.752,82	5.571.250,31	49.776.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1418 – Sexta Feira 08 de Dezembro de 2017

ANEXO II METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO - BIMESTRAL EXERCÍCIO DE 2018 - Artigo 13º da LRF							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	6.792.664,15	6.951.939,15	6.714.823,52	6.424.431,27	6.643.219,96	7.832.634,79	41.359.712,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	225.796,98	212.059,96	362.948,43	347.252,20	359.078,13	423.368,16	1.930.503,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.788,90	97.301,53	152.362,94	145.773,79	150.738,22	177.726,68	818.692,05
RECEITA PATRIMONIAL	84.297,35	94.525,38	141.840,30	135.706,21	140.327,78	165.452,34	762.149,35
RECEITA DE SERVIÇOS	891,84	946,08	1.433,40	1.371,41	1.418,11	1.672,02	7.732,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.365.587,61	6.518.337,26	6.021.994,29	5.761.564,44	5.957.778,71	7.024.470,82	37.649.733,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.301,47	28.768,94	34.244,17	32.763,23	33.879,01	39.944,77	190.901,59
RECEITA DE CAPITAL	530.055,48	553.061,61	1.429.364,74	1.367.549,80	1.414.122,70	2.358.618,10	7.652.772,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.894,40	14.200,10	23.920,38	22.885,91	23.665,30	27.902,38	126.468,46
ALIENAÇÃO DE BENS	4.385,54	4.385,27	7.175,28	6.864,98	7.098,77	8.369,75	38.259,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	511.795,54	534.476,25	1.398.269,08	1.337.798,91	1.383.358,63	2.322.345,97	7.488.044,37
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	84.000,47	98.163,98	141.359,73	135.246,43	139.852,34	164.891,78	763.514,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	84.000,47	98.163,98	141.359,73	135.246,43	139.852,34	164.891,78	763.514,74
RECEITA TOTAL	7.406.720,10	7.603.164,74	8.285.548,00	7.927.227,50	8.197.195,00	10.356.144,66	49.776.000,00